



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0402/2015**

A presente proposta visa tornar obrigatória a observância do Manual Técnico de Arborização Urbana para orientar o plantio de espécimes arbóreos em logradouros públicos e áreas internas de lotes e glebas, públicos ou privados, realizados pelo Poder Público e por particulares. Dessa forma, confere força legal ao Manual, devendo este ser observado obrigatoriamente por aqueles que realizem plantio de árvores no município.

Pretende-se, com isso, que o plantio de árvores na cidade (e a escolha do espécime) observe critérios estabelecidos no Manual, tendo em vista que esse orienta o plantio de árvores levando em consideração diversos aspectos - como a largura da calçada, características da rede elétrica aérea, o imóvel à frente do local pretendido para o plantio, o mobiliário urbano existente nas calçadas, entre outros.

Não se pode esquecer que o plantio inadequado e a escolha errada do espécime arbóreo são muitas vezes causa da interrupção de serviços públicos de iluminação e fornecimento de energia e da obstrução de vias necessárias para o transporte público coletivo.

Não menos importante, as árvores urbanas desempenham funções relevantes para os cidadãos e o meio ambiente, tais como: elevar a permeabilidade do solo, controlar a temperatura e a umidade do ar, interceptar a água da chuva, proporcionar sombra, funcionar como corredor ecológico e diminuir a poluição do ar, entre outros.

Salienta-se que a presente proposta vem atender ao disposto no artigo 186 da Lei Orgânica do Município, que impõe ao Município o dever de "recuperar e promover o aumento de áreas públicas para implantação, preservação e ampliação de áreas verdes, inclusive arborização frutífera e fomentadora da avifauna" por meio do plantio e a conservação de árvores."

Cabe lembrar que o atual Manual Técnico de Arborização Urbana foi elaborado pelas Secretarias Municipais do Verde e do Meio Ambiente e de Coordenação de Subprefeituras, não impedindo, o Projeto de Lei, sua atualização periódica.

Por essas razões é que se apresenta esse Projeto de Lei, firme na crença da importância da arborização urbana no município de São Paulo.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2015, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).